



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**PROCESSO Nº 014/2023**

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.613.167/0001-90, através do Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal Luzia Harue Suzukawa, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, para contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos diversos**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tamarana, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados no item 2.1 deste edital. Fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Das 13:00 horas do dia 19/01/2023, até às 12:30 horas do dia 31/01/2023.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 às 13:15 horas do dia 31/01/2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:00 horas do dia 31/01/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Rua Izaltino José Silvestre 643, Centro,  
TAMARANA – PR, CEP 86.125-000

**Pregoeira:** Valdinéia Francisco Alves

**E-mail:** [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br)

**Telefone:** (43) 3398-1939

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos diversos**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tamarana durante o período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, com as características descritas abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	BR0448838	ACEBROFILINA 05 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	600	6,61	3.966,00
02	BR0448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	800	8,33	6.664,00
03	BR0335091	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 03 ML	AMP	50	2,27	113,50
04	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	200	12,38	2.476,00
05	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CPR	7.000	0,56	3.920,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

06	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	120.000	0,08	9.600,00
07	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	400	4,19	1.676,00
08	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	50	6,55	327,50
09	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	0,09	1.620,00
10	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	250	5,31	1.327,50
11	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	35.000	0,42	14.700,00
12	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	400	5,79	2.316,00
13	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,69	27.600,00
14	BR0348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL) SOLUÇÃO 200 ML	FR	100	7,34	734,00
15	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 03 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	11,78	2.827,20
16	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ml	AMP	4.000	0,51	2.040,00
17	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	3.000	2,64	7.920,00
18	BR0459822	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	3.000	0,59	1.770,00
19	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,92	920,00
20	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	17.000	0,27	4.590,00
21	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,38	9.500,00
22	BR0446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 03 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.500	6,86	10.290,00
23	BR0446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 06 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.500	8,22	12.330,00
24	BR0268381	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	200	13,01	2.602,00
25	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,14	140,00
26	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMP	200	4,52	904,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
27	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	0,67	6.030,00
28	BR0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 03 ML	AMP	200	2,10	420,00
29	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	120.000	0,22	26.400,00
30	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	350	56,75	19.862,50
31	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	2,61	31.320,00
32	BR0271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FR	800	8,53	6.824,00
33	BR0271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FR	300	7,10	2.130,00
34	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CPR	21.000	0,37	7.770,00
35	BR0268207	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	100	4,44	444,00
36	BR0448843	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	50	7,20	360,00
37	BR0267515	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CPR	1.200	0,55	660,00
38	BR0272434	ANLÓDIPINO, BESILATO 05 MG COMPRIMIDO	CPR	180.000	0,09	16.200,00
39	BR0364780	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1.200	2,27	2.724,00
40	BR0267517	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	70.000	0,11	7.700,00
41	BR0268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	300	3,88	1.164,00
42	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FR	300	13,23	3.969,00
43	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	1,56	9.360,00
44	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.400	0,38	912,00
45	BR0466172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL NASAL 200 DOSES	FR	200	33,41	6.682,00
46	BR0267936	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO	CPR	1500	0,41	615,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

47	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	800	11,37	9.096,00
48	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	200	9,75	1.950,00
49	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	50	8,54	427,00
50	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	150	10,84	1.626,00
51	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	400	0,76	304,00
52	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 02 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,28	5.600,00
53	BR0269603	BISACODIL 05 MG DRÁGEA	CPR	150	0,36	54,00
54	BR0362721	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	1,25	2.500,00
55	BR0269956	BROMOPRIDA 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	600	2,54	1.524,00
56	BR0269958	BROMOPRIDA 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	700	3,20	2.240,00
57	BR0269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	0,33	5.940,00
58	BR0452913	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	600	15,43	9.258,00
59	BR0452914	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	400	28,56	11.424,00
60	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	33.000	0,05	1650,00
61	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	600	12,81	7.686,00
62	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	70.000	0,42	29.400,00
63	BR0433023	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	CPR	400	0,51	204,00
64	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	CPR	400	0,39	156,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

65	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,60	18.000,00
66	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, SACHÊ 25 G	SACHÊ	50	13,35	667,50
67	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	70.000	0,69	48.300,00
68	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,62	24.800,00
69	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,44	22.000,00
70	BR0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	400	16,44	6.576,00
71	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	1,07	21.400,00
72	BR0268228	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	100	6,40	640,00
73	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FR-AMP	600	20,16	12.096,00
74	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FR-AMP	3.500	12,34	43.190,00
75	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE	FR-AMP	500	14,47	7.235,00
76	BR0449185	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME 30 G	BNG	50	9,70	485,00
77	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	2.500	5,67	14.175,00
78	BR0393813	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	1,48	2.960,00
79	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	2.000	2,09	4.180,00
80	BR0272166	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,36	14.400,00
81	BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ml	AMP	1.000	1,52	1.520,00
82	BR0267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	1500	0,44	660,00
83	BR0292418	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 02 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	BOLSA	400	86,70	34.680,00
84	BR0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	7.000	0,59	4.130,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

85	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	300	3,55	1.065,00
86	BR0268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CPR	300	2,11	633,00
87	BR0292419	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 04 ML	AMP	300	7,27	2.181,00
88	BR0267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	0,81	14.580,00
89	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.300	4,94	6.422,00
90	BR0272043	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	CPR	2.300	0,21	483,00
91	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	CPR	2.800	1,43	4.004,00
92	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	400	0,73	292,00
93	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 250 ML NÃO INJETÁVEL	FR	1000	4,00	4.000,00
94	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	FR	600	4,75	2.850,00
95	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	2.000	0,66	1.320,00
96	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	10.000	7,26	72.600,00
97	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	3.000	12,27	36.810,00
98	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	8.000	8,17	65.360,00
99	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	4.000	9,73	38.920,00
100	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	400	0,59	236,00
101	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	1,74	174,00
102	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,35	3.500,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

103	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,31	3.100,00
104	BR0270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	100	24,01	2.401,00
105	BR0391938	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20 ML	FR	100	55,12	5.512,00
106	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	100	2,05	205,00
107	BR0356701	DESOGESTREL 75 MCG, CARTELA 28 COMPRIMIDOS	CARTELA	1.500	12,22	18.330,00
108	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	2.000	1,98	3.960,00
109	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FR	400	4,75	1.900,00
110	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,47	940,00
111	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 04 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	5.000	4,37	21.850,00
112	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	500	5,74	2.870,00
113	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	800	2,89	2.312,00
114	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 02 MG COMPRIMIDO	CPR	16.000	0,18	2.880,00
115	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	25	21,58	539,50
116	BR0267195	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	CPR	35.000	0,09	3.150,00
117	BR0267194	DIAZEPAM 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	300	0,87	261,00
118	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 03 ML	AMP	6.000	1,32	7.920,00
119	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
120	BR0272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	700	6,17	4.319,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

121	BR0272335	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	5,00	500,00
122	BR0272334	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	700	1,48	1.036,00
123	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,22	22.000,00
124	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	6.000	2,72	16.320,00
125	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	4.000	1,88	7.520,00
126	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	40	12,99	519,60
127	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	50	8,20	410,00
128	BR0268493	DOXAZOSINA, MESILATO 02 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,63	12.600,00
129	BR0271036	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,59	118,00
130	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,05	1.500,00
131	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	140.000	0,10	14.000,00
132	BR0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML (SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	SERINGA	240	34,91	8.378,40
133	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	400	1,64	656,00
134	BR0342153	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	50	2,60	130,00
135	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,50	10.000,00
136	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	3.000	2,57	7.710,00
137	BR0270622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	8,81	2.643,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

138	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	13.000	0,48	6.240,00
139	BR0267281	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	10,78	3.234,00
140	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	800	1,25	1.000,00
141	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	0,84	7.560,00
142	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,41	16.400,00
143	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	60	1,41	84,60
144	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	25	12,85	321,25
145	BR0396853	FENILEFRINA + TETRACAINA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	10	9,59	95,90
146	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	35.000	0,18	6.300,00
147	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	1.200	3,88	4.656,00
148	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,23	9.200,00
149	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	300	2,22	666,00
150	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	400	4,85	1.940,00
151	BR0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FR	200	6,74	1.348,00
152	BR0271950	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	4,82	964,00
153	BR0275963	FINASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,41	14.100,00
154	BR0292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML IM	AMP	100	2,49	249,00
155	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CPR	2.000	0,87	1.740,00
156	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	20	56,83	1.136,60



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

157	BR0273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CPR	126.000	0,36	45.360,00
158	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	FR	100	8,06	806,00
159	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	2.000	2,23	4.460,00
160	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,09	9.000,00
161	BR0406308	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 05 ML	FR	10	10,23	102,30
162	BR0268256	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	300	2,39	717,00
163	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,04	1.000,00
164	BR0269622	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	FR	48	11,33	543,84
165	BR0442754	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	60.000	0,40	24.000,00
166	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	2,11	422,00
167	BR0366913	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	13,24	2.648,00
168	BR0366913	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	6,42	1.284,00
169	BR0366913	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	7,68	1.536,00
170	BR0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	6,64	1.992,00
171	BR0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	12,28	3.684,00
172	BR0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	7,72	2.316,00
173	BR0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	11,66	3.498,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

174	BR0267541	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	400	0,77	308,00
175	BR0267670	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,20	800,00
176	BR0267669	HALOPERIDOL 05 MG COMPRIMIDO	CPR	14.000	0,27	3.780,00
177	BR0292196	HALOPERIDOL 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	200	2,50	500,00
178	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	400	11,50	4.600,00
179	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	FR-AMP	200	19,35	3.870,00
180	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	1.000	8,26	8.260,00
181	BR0268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	100	5,90	590,00
182	BR0268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CPR	100	0,33	33,00
183	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	0,04	3.200,00
184	BR0342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	1.200	7,75	9.300,00
185	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	500	11,05	5.525,00
186	BR0448617	HIDRÓXIDO DE FERRO (EQUIVALENTE A 50MG/ML FEIII) 02 ml SOLUÇÃO INJETÁVEL-IM	AMP	200	15,23	3.046,00
187	BR0278265	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	50	12,49	624,50
188	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	2.500	3,50	8.750,00
189	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	75.000	0,31	23.250,00
190	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,45	3.600,00
191	BR0419258	IODOFÓRMIO, PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO 10G	FR	8	25,23	201,84
192	BR0268331	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25	FR	300	2,38	714,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML				
193	BR0273395	ISSORBIDA, DINITRATO 05 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	240	0,28	67,20
194	BR0323004	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	25	14,91	372,75
195	BR0268861	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CPR	500	1,65	825,00
196	BR0383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1200	11,44	13.728,00
197	BR0433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	7.000	0,83	5.810,00
198	BR0332985	LEVOFLOXACINO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	200	55,20	11.040,00
199	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	200	2,30	460,00
200	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	40	13,29	531,60
201	BR0448804	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CARTELA	2.000	2,65	5.300,00
202	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	CPR	100	3,66	366,00
203	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CPR	45.000	0,15	6.750,00
204	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CPR	115.000	0,20	23.000,00
205	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,21	21.000,00
206	BR0269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (50 ml)	FR	10	76,22	762,20
207	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	200	3,31	662,00
208	BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FR-AMP	300	7,11	2.133,00
209	BR0273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 02 MG COMPRIMIDO	CPR	500	0,13	65,00
210	BR0273467	LORATADINA 01 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1500	5,26	7.890,00
211	BR0273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	35.000	0,14	4.900,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

212	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	160.000	0,15	24.000,00
213	BR0268076	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	1,59	318,00
214	BR0299675	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	13,18	1.318,00
215	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	100	2,15	215,00
216	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	800	24,46	19.568,00
217	BR0267690	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,17	5.100,00
218	BR0267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CPR	90.000	0,16	14.400,00
219	BR0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,56	2.800,00
220	BR0268264	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	100	3,07	307,00
221	BR0272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	0,55	8.250,00
222	BR0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	400	2,16	864,00
223	BR0267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	6.000	0,68	4.080,00
224	BR0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,18	3.600,00
225	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	25.000	0,63	15.750,00
226	BR0345259	METOPROLOL, TARTARATO 01 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	50	21,96	1.098,00
227	BR0266863	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	100	9,63	963,00
228	BR0268498	METRONIDAZOL 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FR	120	9,82	1.178,40



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

229	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	100	5,54	554,00
230	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
231	BR0268286	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	BISNAGA	500	5,42	2.710,00
232	BR0268162	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	200	9,04	1.808,00
233	BR0268481	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	800	5,45	4.360,00
234	BR0397280	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML XAROPE 120 ML	FR	500	7,89	3.945,00
235	BR0304870	MORFINA, SULFATO 01 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	500	6,26	3.130,00
236	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	500	2,54	1.270,00
237	BR0272326	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	20	6,84	136,80
238	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	1.500	3,84	5.760,00
239	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,28	1.680,00
240	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,11	3.300,00
241	BR0279297	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	1.000	11,86	11.860,00
242	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	200	5,66	1.132,00
243	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	500	5,68	2.840,00
244	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CPR	10.000	0,32	3.200,00
245	BR0442584	NOREPINEFRINA 02 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	200	7,06	1.412,00
246	BR0270846	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	600	22,39	13.434,00
247	BR0268851	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,83	830,00
248	BR0271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CPR	30.000	0,47	14.100,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

249	BR0268277	OCITOCINA 05 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	100	4,41	441,00
250	BR0233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	600	3,68	2.208,00
251	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPR	180.000	0,27	48.600,00
252	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	450	27,99	12.595,50
253	BR0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 02 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	300	10,59	3.177,00
254	BR0268506	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 04 MG COMPRIMIDO	CPR	300	2,58	774,00
255	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	3.000	2,43	7.290,00
256	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	70.000	0,17	11.900,00
257	BR0273940	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,55	11.000,00
258	BR0274648	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	BISNAGA	50	10,74	537,00
259	BR0335112	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	100	2,70	270,00
260	BR0300988	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	9,98	998,00
261	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,35	350,00
262	BR0267773	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	200	3,49	698,00
263	BR0448595	PREDNISOLONA 03 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	1200	6,37	7.644,00
264	BR0267741	PREDNISONA 05 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,14	840,00
265	BR0267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	0,30	5.400,00
266	BR0273952	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	CPR	280	4,02	1.125,60
267	BR0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,23	4.600,00
268	BR0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	2,55	1.530,00
269	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,49	98,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

270	BR0273589	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.800	0,69	1.242,00
271	BR0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,08	1.600,00
272	BR0272362	PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05ML	AMP	25	3,37	84,25
273	BR0274918	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BISNAGA	10	11,11	111,10
274	BR0303292	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	16,36	1.636,00
275	BR0303292	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	20,93	2.093,00
276	BR0272839	RISPERIDONA 01 MG COMPRIMIDO	CPR	24.000	0,48	11.520,00
277	BR0268149	RISPERIDONA 02 MG COMPRIMIDO	CPR	28.000	0,50	14.000,00
278	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	CPR	900	5,36	4.824,00
279	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	900	5,22	4.698,00
280	BR0448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ EV (FR) 5 ML	AMP	200	10,50	2.100,00
281	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 200MG CAPSULAS	CPR	240	4,36	1.046,40
282	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G), 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENV	2.500	0,98	2.450,00
283	BR0294887	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FR	400	14,48	5.792,00
284	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	0,35	28.000,00
285	BR0412963	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,22	4.400,00
286	BR0352042	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	1.000	2,88	2.880,00
287	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	130.000	0,18	23.400,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

288	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	150.000	0,27	40.500,00
289	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	100	6,55	655,00
290	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	200	6,82	1.364,00
291	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,25	2.000,00
292	BR0292345	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	300	2,59	777,00
293	BR0292344	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,08	3.200,00
294	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	200	22,60	4.520,00
295	BR0268532	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 02 ML	FR-AMP	1.200	7,64	9.168,00
296	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	200	2,04	408,00
297	BR0272581	TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% 5ML	FR	10	9,30	93,00
298	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	10	9,86	98,60
299	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	1.200	3,26	3.912,00
300	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	1.000	3,35	3.350,00
301	BR0434473	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G ORABASE 10 G	BISNAGA	100	11,73	1.173,00
302	BR0268540	VANCOMICINA 500MG FRASCO- AMPOLA	FR-AMP	40	13,60	544,00
303	BR0267424	VERAPAMIL 2,5 MG/ML (02 ml)	AMP	25	4,07	101,75
304	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	1.200	2,57	3.084,00
305	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) DRÁGEA	CPR	16.000	0,14	2.240,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

306	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	50	6,75	337,50
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 1.965.043,68</b>			

### 1.1.1 - Das especificações:

OS VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS – OS VALORES NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AO ORÇADO PELA MUNICIPALIDADE, SE NA PROPOSTA CORRIGIDA O LOTE ESTIVER COM O VALOR ACIMA DO ORÇADO DO MUNICÍPIO A LICITANTE SERÁ CONSIDERADA **DECLASSIFICADA**.

**PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SOMENTE NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO, ORDEM DE FORNECIMENTO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ANEXO 9).**

### DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DECLASSIFICADO** pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão. Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 04** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ANEXO 11** – TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO

**ANEXO 12** – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - O Pregão, dar-se-a, em sessão pública, no **dia 31/01/2023**, às **13:00** horas, no endereço Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana – PR, Diretoria de Licitação, na forma Eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Tamarana, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **quinze minutos antes** do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)**.

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)**.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

6.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 - PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4570/ (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 0,001(um) milésimo.

8.9.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.23.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.23.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.23.3 – Serão preferencialmente solicitados os itens da cota para ME/EPP.

8.24 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a. no País; b. por empresas brasileiras; c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado se necessário que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.7.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

9.7.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7 - OS PREÇOS MÁXIMOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS ORÇADOS PELA MUNICIPALIDADE, SE A EMPRESA COTAR ACIMA A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

10.8 - **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP, deve enviar também o Anexo 8), Os documentos deverão enviados via e-mail do Pregoeiro bem como os catálogos para [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br), até 03 (três) horas após o término do Certame.**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.9 - **Caso haja necessidade ou dúvida em alguma documentação** posteriormente o pregoeiro solicitará os mesmos documentos da Empresa vencedora que deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados da data da solicitação, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Tamarana:

**Prefeitura Municipal de Tamarana**

**Endereço: Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro,**

**Tamarana – PR, CEP 86.125-000.**

**Pregoeira Oficial: Valdinéia Francisco Alves**

10.10 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 10.8.

10.11 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **11 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

11.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

11.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4 - **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

## **12 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

12.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e email, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

12.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

12.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras – Unitário.

12.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

*12.7 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites*



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

*mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

12.8 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

### **13 - GARANTIA**

13.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

### **14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento será adotado o critério de *Menor preço Unitário*, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **14.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

14.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.20, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.17 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **15 - HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

16.1 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 - Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

16.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Tamarana, no endereço: Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000, Diretoria de Licitação. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ([licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## **17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.3. - As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

17.3.1 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

17.3.2 - Falhar ou fraudar na **ENTREGA DOS MATERIAIS** ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

17.3.3 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

17.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

17.5.1 - advertência;

17.5.2 - multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

17.5.2.1 - de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

17.5.2.2 - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

17.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

17.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a **ENTREGA DOS MATERIAIS**, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

17.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

17.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **18 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**18.1 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

## **19 - PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA  
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86  
TAMARANA – PARANÁ**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

19.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

19.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Reduzido	Fonte	Dotação
177	1000	0800120643390300000
188	1000	0800120643390300000

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tamarana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**O MUNICÍPIO DE TAMARANA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

21.10 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Tamarana, para melhores esclarecimentos.

21.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15 - **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 1.965.043,68 (Um Milhão Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

21.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.17 - As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

21.18 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Tamarana-Pr, 18 de Janeiro de 2023.

Jane Gomes de Souza Uno  
**Secretária Municipal de Administração**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos diversos**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tamarana durante o período de 01 (um) ano, com entregas parceladas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste **Termo de Referência**.

**1.2** - Na presente licitação, não se aplicará a regra contida no artigo 48 da LC nº123/2026. Isso porque a referida determinação, no caso concreto, traria prejuízo à Administração Pública, eis que, com base em aquisições de medicamentos já realizadas por esta Secretaria, constatou-se: má prestação no fornecimento de medicamentos por ME e EPP (não cumprimento de prazo de entrega, constantes solicitações de realinhamento de preço/cancelamento de compromisso, itens que não cumprem requisitos de prazos de validade estabelecidos no contrato), além de que, usualmente, em licitações envolvendo medicamentos, as propostas ofertadas por ME e EPP contém valores elevados. Sendo assim, considerando que o interesse do município é aquisição pelo menor preço, é aplicável, no caso em comento, o Artigo 49, III da LC 123/2006.

**2 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

**2.1** - Os quantitativos dos medicamentos por princípio ativo estão discriminados abaixo, conforme planilha:

ITEM	CÓDIGO BR	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	BR0448838	ACEBROFILINA 05 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	600	6,61	3.966,00
02	BR0448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	800	8,33	6.664,00
03	BR0335091	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 03 ML	AMP	50	2,27	113,50
04	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	200	12,38	2.476,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

05	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CPR	7.000	0,56	3.920,00
06	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	120.000	0,08	9.600,00
07	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	400	4,19	1.676,00
08	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	50	6,55	327,50
09	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	0,09	1.620,00
10	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	250	5,31	1.327,50
11	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	35.000	0,42	14.700,00
12	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	400	5,79	2.316,00
13	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,69	27.600,00
14	BR0348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL) SOLUÇÃO 200 ML	FR	100	7,34	734,00
15	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 03 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	11,78	2.827,20
16	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ml	AMP	4.000	0,51	2.040,00
17	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	3.000	2,64	7.920,00
18	BR0459822	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	3.000	0,59	1.770,00
19	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,92	920,00
20	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	17.000	0,27	4.590,00
21	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,38	9.500,00
22	BR0446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 03 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.500	6,86	10.290,00
23	BR0446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 06 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.500	8,22	12.330,00
24	BR0268381	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	200	13,01	2.602,00
25	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,14	140,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

26	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	4,52	904,00
27	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	0,67	6.030,00
28	BR0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 03 ML	AMP	200	2,10	420,00
29	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	120.000	0,22	26.400,00
30	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	350	56,75	19.862,50
31	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	2,61	31.320,00
32	BR0271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FR	800	8,53	6.824,00
33	BR0271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FR	300	7,10	2.130,00
34	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CPR	21.000	0,37	7.770,00
35	BR0268207	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	100	4,44	444,00
36	BR0448843	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	50	7,20	360,00
37	BR0267515	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CPR	1.200	0,55	660,00
38	BR0272434	ANLODIPINO, BESILATO 05 MG COMPRIMIDO	CPR	180.000	0,09	16.200,00
39	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1.200	2,27	2.724,00
40	BR0267517	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	70.000	0,11	7.700,00
41	BR0268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	300	3,88	1.164,00
42	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FR	300	13,23	3.969,00
43	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	1,56	9.360,00
44	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.400	0,38	912,00
45	BR0466172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL NASAL 200 DOSES	FR	200	33,41	6.682,00
46	BR0267936	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16	CPR	1500	0,41	615,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		MG COMPRIMIDO				
47	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	800	11,37	9.096,00
48	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	200	9,75	1.950,00
49	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	50	8,54	427,00
50	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	150	10,84	1.626,00
51	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	400	0,76	304,00
52	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 02 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,28	5.600,00
53	BR0269603	BISACODIL 05 MG DRÁGEA	CPR	150	0,36	54,00
54	BR0362721	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	1,25	2.500,00
55	BR0269956	BROMOPRIDA 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	600	2,54	1.524,00
56	BR0269958	BROMOPRIDA 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	700	3,20	2.240,00
57	BR0269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	0,33	5.940,00
58	BR0452913	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	600	15,43	9.258,00
59	BR0452914	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	400	28,56	11.424,00
60	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	33.000	0,05	1650,00
61	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	600	12,81	7.686,00
62	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	70.000	0,42	29.400,00
63	BR0433023	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	CPR	400	0,51	204,00
64	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	CPR	400	0,39	156,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		COMPRIMIDO				
65	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,60	18.000,00
66	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, SACHÊ 25 G	SACHÊ	50	13,35	667,50
67	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	70.000	0,69	48.300,00
68	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,62	24.800,00
69	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,44	22.000,00
70	BR0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	400	16,44	6.576,00
71	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	1,07	21.400,00
72	BR0268228	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	100	6,40	640,00
73	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FR-AMP	600	20,16	12.096,00
74	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FR-AMP	3.500	12,34	43.190,00
75	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE	FR-AMP	500	14,47	7.235,00
76	BR0449185	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME 30 G	BNG	50	9,70	485,00
77	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	2.500	5,67	14.175,00
78	BR0393813	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	1,48	2.960,00
79	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	2.000	2,09	4.180,00
80	BR0272166	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,36	14.400,00
81	BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ml	AMP	1.000	1,52	1.520,00
82	BR0267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	1500	0,44	660,00
83	BR0292418	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 02 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	BOLSA	400	86,70	34.680,00
84	BR0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	CPR	7.000	0,59	4.130,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		500 MG COMPRIMIDO				
85	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	300	3,55	1.065,00
86	BR0268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CPR	300	2,11	633,00
87	BR0292419	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 04 ML	AMP	300	7,27	2.181,00
88	BR0267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	0,81	14.580,00
89	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.300	4,94	6.422,00
90	BR0272043	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	CPR	2.300	0,21	483,00
91	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	CPR	2.800	1,43	4.004,00
92	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	400	0,73	292,00
93	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 250 ML NÃO INJETÁVEL	FR	1000	4,00	4.000,00
94	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	FR	600	4,75	2.850,00
95	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	2.000	0,66	1.320,00
96	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	10.000	7,26	72.600,00
97	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	3.000	12,27	36.810,00
98	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	8.000	8,17	65.360,00
99	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	4.000	9,73	38.920,00
100	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	400	0,59	236,00
101	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	1,74	174,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

102	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,35	3.500,00
103	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,31	3.100,00
104	BR0270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	100	24,01	2.401,00
105	BR0391938	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20 ML	FR	100	55,12	5.512,00
106	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	100	2,05	205,00
107	BR0356701	DESOGESTREL 75 MCG, CARTELA 28 COMPRIMIDOS	CARTELA	1.500	12,22	18.330,00
108	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	2.000	1,98	3.960,00
109	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FR	400	4,75	1.900,00
110	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,47	940,00
111	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 04 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	5.000	4,37	21.850,00
112	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	500	5,74	2.870,00
113	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	800	2,89	2.312,00
114	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 02 MG COMPRIMIDO	CPR	16.000	0,18	2.880,00
115	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	25	21,58	539,50
116	BR0267195	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	CPR	35.000	0,09	3.150,00
117	BR0267194	DIAZEPAM 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	300	0,87	261,00
118	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 03 ML	AMP	6.000	1,32	7.920,00
119	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
120	BR0272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100	AMP	700	6,17	4.319,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		+ 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
121	BR0272335	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	5,00	500,00
122	BR0272334	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	700	1,48	1.036,00
123	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,22	22.000,00
124	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	6.000	2,72	16.320,00
125	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	4.000	1,88	7.520,00
126	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	40	12,99	519,60
127	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	50	8,20	410,00
128	BR0268493	DOXAZOSINA, MESILATO 02 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,63	12.600,00
129	BR0271036	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,59	118,00
130	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,05	1.500,00
131	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	140.000	0,10	14.000,00
132	BR0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML (SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	SERINGA	240	34,91	8.378,40
133	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	400	1,64	656,00
134	BR0342153	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	50	2,60	130,00
135	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,50	10.000,00
136	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	3.000	2,57	7.710,00
137	BR0270622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA	FR	300	8,81	2.643,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML				
138	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	13.000	0,48	6.240,00
139	BR0267281	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	10,78	3.234,00
140	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	800	1,25	1.000,00
141	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	0,84	7.560,00
142	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,41	16.400,00
143	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	60	1,41	84,60
144	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	25	12,85	321,25
145	BR0396853	FENILEFRINA + TETRACAINA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	10	9,59	95,90
146	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	35.000	0,18	6.300,00
147	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	1.200	3,88	4.656,00
148	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,23	9.200,00
149	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	300	2,22	666,00
150	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	400	4,85	1.940,00
151	BR0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FR	200	6,74	1.348,00
152	BR0271950	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	4,82	964,00
153	BR0275963	FINASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,41	14.100,00
154	BR0292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML IM	AMP	100	2,49	249,00
155	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CPR	2.000	0,87	1.740,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

156	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	20	56,83	1.136,60
157	BR0273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CPR	126.000	0,36	45.360,00
158	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	FR	100	8,06	806,00
159	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	2.000	2,23	4.460,00
160	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,09	9.000,00
161	BR0406308	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 05 ML	FR	10	10,23	102,30
162	BR0268256	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	300	2,39	717,00
163	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,04	1.000,00
164	BR0269622	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	FR	48	11,33	543,84
165	BR0442754	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	60.000	0,40	24.000,00
166	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	2,11	422,00
167	BR0366913	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	13,24	2.648,00
168	BR0366913	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	6,42	1.284,00
169	BR0366913	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	7,68	1.536,00
170	BR0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	6,64	1.992,00
171	BR0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	12,28	3.684,00
172	BR0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	7,72	2.316,00
173	BR0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO	FR	300	11,66	3.498,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO				
174	BR0267541	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	400	0,77	308,00
175	BR0267670	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,20	800,00
176	BR0267669	HALOPERIDOL 05 MG COMPRIMIDO	CPR	14.000	0,27	3.780,00
177	BR0292196	HALOPERIDOL 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	200	2,50	500,00
178	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	400	11,50	4.600,00
179	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	FR-AMP	200	19,35	3.870,00
180	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	1.000	8,26	8.260,00
181	BR0268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	100	5,90	590,00
182	BR0268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CPR	100	0,33	33,00
183	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	0,04	3.200,00
184	BR0342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	1.200	7,75	9.300,00
185	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	500	11,05	5.525,00
186	BR0448617	HIDRÓXIDO DE FERRO (EQUIVALENTE A 50MG/ML FEIII) 02 ml SOLUÇÃO INJETÁVEL-IM	AMP	200	15,23	3.046,00
187	BR0278265	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	50	12,49	624,50
188	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	2.500	3,50	8.750,00
189	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	75.000	0,31	23.250,00
190	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,45	3.600,00
191	BR0419258	IODOFÓRMIO, PÓ OU CRISTAL	FR	8	25,23	201,84



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		LUSTROSO AMARELO 10G				
192	BR0268331	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FR	300	2,38	714,00
193	BR0273395	ISSORBIDA, DINITRATO 05 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	240	0,28	67,20
194	BR0323004	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	25	14,91	372,75
195	BR0268861	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CPR	500	1,65	825,00
196	BR0383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1200	11,44	13.728,00
197	BR0433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	7.000	0,83	5.810,00
198	BR0332985	LEVOFLOXACINO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	200	55,20	11.040,00
199	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	200	2,30	460,00
200	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	40	13,29	531,60
201	BR0448804	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CARTELA	2.000	2,65	5.300,00
202	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	CPR	100	3,66	366,00
203	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CPR	45.000	0,15	6.750,00
204	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CPR	115.000	0,20	23.000,00
205	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,21	21.000,00
206	BR0269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (50 ml)	FR	10	76,22	762,20
207	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	200	3,31	662,00
208	BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FR-AMP	300	7,11	2.133,00
209	BR0273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 02 MG COMPRIMIDO	CPR	500	0,13	65,00
210	BR0273467	LORATADINA 01 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1500	5,26	7.890,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

211	BR0273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	35.000	0,14	4.900,00
212	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	160.000	0,15	24.000,00
213	BR0268076	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	1,59	318,00
214	BR0299675	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	13,18	1.318,00
215	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	100	2,15	215,00
216	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	800	24,46	19.568,00
217	BR0267690	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,17	5.100,00
218	BR0267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CPR	90.000	0,16	14.400,00
219	BR0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,56	2.800,00
220	BR0268264	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	100	3,07	307,00
221	BR0272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	0,55	8.250,00
222	BR0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	400	2,16	864,00
223	BR0267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	6.000	0,68	4.080,00
224	BR0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,18	3.600,00
225	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	25.000	0,63	15.750,00
226	BR0345259	METOPROLOL, TARTARATO 01 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	50	21,96	1.098,00
227	BR0266863	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	100	9,63	963,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

228	BR0268498	METRONIDAZOL 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FR	120	9,82	1.178,40
229	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	100	5,54	554,00
230	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
231	BR0268286	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	BISNAGA	500	5,42	2.710,00
232	BR0268162	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	200	9,04	1.808,00
233	BR0268481	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	800	5,45	4.360,00
234	BR0397280	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML XAROPE 120 ML	FR	500	7,89	3.945,00
235	BR0304870	MORFINA, SULFATO 01 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	500	6,26	3.130,00
236	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	500	2,54	1.270,00
237	BR0272326	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	20	6,84	136,80
238	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	1.500	3,84	5.760,00
239	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,28	1.680,00
240	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,11	3.300,00
241	BR0279297	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	1.000	11,86	11.860,00
242	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	200	5,66	1.132,00
243	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	500	5,68	2.840,00
244	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CPR	10.000	0,32	3.200,00
245	BR0442584	NOREPINEFRINA 02 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	200	7,06	1.412,00
246	BR0270846	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	600	22,39	13.434,00
247	BR0268851	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,83	830,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

248	BR0271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CPR	30.000	0,47	14.100,00
249	BR0268277	OCITOCINA 05 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	100	4,41	441,00
250	BR0233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	600	3,68	2.208,00
251	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPR	180.000	0,27	48.600,00
252	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	450	27,99	12.595,50
253	BR0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 02 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	300	10,59	3.177,00
254	BR0268506	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 04 MG COMPRIMIDO	CPR	300	2,58	774,00
255	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	3.000	2,43	7.290,00
256	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	70.000	0,17	11.900,00
257	BR0273940	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,55	11.000,00
258	BR0274648	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	BISNAGA	50	10,74	537,00
259	BR0335112	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	AMP	100	2,70	270,00
260	BR0300988	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	9,98	998,00
261	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,35	350,00
262	BR0267773	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	200	3,49	698,00
263	BR0448595	PREDNISOLONA 03 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	1200	6,37	7.644,00
264	BR0267741	PREDNISONA 05 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,14	840,00
265	BR0267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	0,30	5.400,00
266	BR0273952	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	CPR	280	4,02	1.125,60
267	BR0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,23	4.600,00
268	BR0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	2,55	1.530,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

269	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,49	98,00
270	BR0273589	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.800	0,69	1.242,00
271	BR0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,08	1.600,00
272	BR0272362	PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05ML	AMP	25	3,37	84,25
273	BR0274918	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BISNAGA	10	11,11	111,10
274	BR0303292	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	16,36	1.636,00
275	BR0303292	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	20,93	2.093,00
276	BR0272839	RISPERIDONA 01 MG COMPRIMIDO	CPR	24.000	0,48	11.520,00
277	BR0268149	RISPERIDONA 02 MG COMPRIMIDO	CPR	28.000	0,50	14.000,00
278	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	CPR	900	5,36	4.824,00
279	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	900	5,22	4.698,00
280	BR0448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ EV (FR) 5 ML	AMP	200	10,50	2.100,00
281	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 200MG CAPSULAS	CPR	240	4,36	1.046,40
282	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G), 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENV	2.500	0,98	2.450,00
283	BR0294887	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FR	400	14,48	5.792,00
284	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	0,35	28.000,00
285	BR0412963	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,22	4.400,00
286	BR0352042	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	1.000	2,88	2.880,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

287	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	130.000	0,18	23.400,00
288	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	150.000	0,27	40.500,00
289	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	100	6,55	655,00
290	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	200	6,82	1.364,00
291	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,25	2.000,00
292	BR0292345	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	300	2,59	777,00
293	BR0292344	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,08	3.200,00
294	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	200	22,60	4.520,00
295	BR0268532	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 02 ML	FR-AMP	1.200	7,64	9.168,00
296	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	200	2,04	408,00
297	BR0272581	TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% 5ML	FR	10	9,30	93,00
298	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	10	9,86	98,60
299	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML	AMP	1.200	3,26	3.912,00
300	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	1.000	3,35	3.350,00
301	BR0434473	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G ORABASE 10 G	BISNAGA	100	11,73	1.173,00
302	BR0268540	VANCOMICINA 500MG FRASCO- AMPOLA	FR-AMP	40	13,60	544,00
303	BR0267424	VERAPAMIL 2,5 MG/ML (02 ml)	AMP	25	4,07	101,75
304	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMP	1.200	2,57	3.084,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

305	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) DRÁGEA	CPR	16.000	0,14	2.240,00
306	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	50	6,75	337,50
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 1.965.043,68</b>			

**2.2** – Trata-se de Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

**2.3** – A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

**2.4** – Além de efetuar contratação direta com base no presente Registro de Preços, poderá a administração pública municipal firmar contrato administrativo para aquisição dos produtos constantes da futura Ata de Registro de Preços, respeitando-se os saldos disponíveis no momento da contratação;

**2.5** – As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca/fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

**2.6** – Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA/MS, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

**2.7** - O item que contiver qualquer desconformidade com as descrições e exigências deste Edital será desclassificado.

**2.8** - Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com até três casas decimais após a vírgula.

### 3 - JUSTIFICATIVA



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.1** – A Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e com custo racional.

**3.2** - Para cumprir com a premissa do Sistema Único de Saúde - SUS, assistência integral, é de fundamental importância para a manutenção dos serviços a aquisição de medicamentos. Os medicamentos são fornecidos gratuitamente aos usuários nas unidades de saúde, bem como utilizados no atendimento ambulatorial, urgência e emergência do município. Sendo assim, as quantidades solicitadas são baseadas no consumo histórico registrado no Sistema de Gestão HORUS.

**3.3** - Solicitamos abertura de processo licitatório para manter aquisição e dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos necessários aos trabalhos realizados no Hospital Municipal São Francisco e Unidades Básicas de Saúde (UBS), proporcionando assim um melhor atendimento a todos os cidadãos, sempre zelando pelo melhor emprego do dinheiro público, de forma eficaz e satisfazendo assim os anseios da sociedade. Pode-se frisar que, em se tratando de uma administração cujas ações estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a aquisição desses medicamentos, evitando transtornos no atendimento da saúde pública.

## **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os medicamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

**4.2** - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão de obra, necessário a boa e perfeita entrega dos medicamentos;

**4.3** - Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**4.4** - Todos os DANFEs deverão conter **obrigatoriamente**: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho e o número da AF.

**4.5** - Substituir, corrigir, remover as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os medicamentos com avarias ou com prazo de validade vencidos;

**4.6** - Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.7** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.8** - Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

**6.1- A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, fora do envelope:**

**6.1.1 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

**a)** Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento; que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº16, de 01 de abril de 2014;

**b)** A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

**c)** Se o medicamento constar na relação da Portaria 344/1998, a empresa deverá apresentar **Autorização Especial de Funcionamento**, emitida pela ANVISA;

**6.1.2 – Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

**6.1.3 - Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possuir sede.

**6.1.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos**, válido, por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no D.O.U. ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada; para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução – RDC nº17/2010).

- a) As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada o referido item não será contratado;
- b) As cópias de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle Registros ou publicações no D.O.U e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere;

**6.1.5 – Registro do medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, grifando o número relativo a cada produto cotado;

- a) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- b) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- c) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

## 7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

**7.1 –** O Fornecimento dos produtos será adquirido por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2 –** Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.3** – Deverá ser rigorosamente observada a validade dos produtos para entrega.

**7.4** – Quando a marca apresentada não atender as especificações deste Termo, a licitante vencedora poderá, a critério do Município, entregar produto de outra marca, desde que com qualidade e quantidade idênticas ou superiores.

**7.5** – À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 05 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos produtos (10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento) ou entregar produtos que não atendam as especificações do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.

**7.6** – O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**7.7** – Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a inscrição “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

## **8 - DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS**

**8.1** - Os medicamentos, objeto deste Termo, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidor habilitado da Secretaria Municipal de Saúde indicado para tal fim. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**8.2** – As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução – RDC Nº47, de 8 de setembro de 2009**.

**8.3** – Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Podendo ser recusado a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

**8.4** – Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do Termo.

**8.5** – A marca, o número do lote, data de fabricação e validade, deverão estar impressos, tanto nas caixas como nas embalagens individuais dos produtos, sob pena de não serem aceitos pelo Fiscal de Contrato.

**8.6** - Serão devolvidos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, ou que estiverem com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

## **9 - DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1** – A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A não entrega do produto no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

**9.2** - Os fornecedores terão prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos, inclusive a reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## 10 - DA FORMA DE ENTREGA

**10.1** – A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de medicamentos – Autorização de Fornecimento (AF).

**10.2** – Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

**10.3** – Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**10.4** – Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

**10.5** – Uma vez emitidos os DANFEs pela empresa, cópias dos mesmos poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [caf@tamarana.pr.gov.br](mailto:caf@tamarana.pr.gov.br).

**10.6** – Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as Afs, conforme endereço abaixo relacionado:

**Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) /Hospital Municipal São Francisco**  
Rua Cornélio Fico, nº 175, Tamarana – PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, **das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.**

Telefone para contato: **043 3398-1932**

**10.7** - O farmacêutico responsável técnico é o Sr. Bruno Garcia Montagnini;

E-mail: [caf@tamarana.pr.gov.br](mailto:caf@tamarana.pr.gov.br)

## 11 - DO TRANSPORTE DO MATERIAL

**11.1** – É de inteira responsabilidade da licitante o transporte do material para o local designado neste Termo.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**11.2** – As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

**11.3** – O produto será devolvido imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

**11.4** – O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela ANVISA como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

**11.5** – O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante deste Termo de Referência.

**11.6** - Os demais procedimentos acessórios, como utilização de guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) devem ser realizados sem qualquer ônus para o Município.

## **12 - DO PREÇO MÁXIMO**

**12.1** - O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Termo.

**12.2** - No preço máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias a perfeita execução do objeto deste Termo.

**12.3** - O preço máximo total para a presente licitação é de até **R\$ 1.965.043,68** (Um Milhão Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

Reduzido	Fonte	Dotação
177	1000	0800120643390300000
188	1000	0800120643390300000

### 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA**  
**RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643**  
**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**  
**TAMARANA - PARANÁ**

14.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

14.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** - A vigência da presente licitação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

**16 – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – Por parte do contratante ficarão designados para fiscalização e acompanhamento dos itens os servidores:

**Titular:** Bruno Garcia Montagnini – Farmacêutico

**Suplente:** Eliani de Oliveira Queiroz – Auxiliar de Farmácia

**17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**17.3.** - As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**17.3.1** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**17.3.2** - Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS MATERIAIS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**17.3.3** - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**17.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.5** - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**17.5.1** - advertência;

**17.5.2** - multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

**17.5.2.1** - de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

**17.5.2.2** - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**17.6** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**17.7** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**17.8** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**17.9** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **18 - DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

**18.1** - O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

**18.1.1** - O objeto da Ata de Registro de Preço será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos pelo fiscal de contrato, devidamente designado.

**18.1.2** - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

**18.1.2.1** - Quando da não aceitação ou devolução do objeto do Edital, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

**18.1.3** - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**18.1.4** - A fornecedora deverá entregar o bem, constante do objeto desta Ata de Registro de Preço, nos locais determinados no Edital de Pregão origem.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.1.5** - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata de Registro de Preço.

**18.2** - Constituem obrigações da fornecedora, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta Ata de Registro de Preço e do futuro pedido:

**18.2.1** - Cumprir a entrega do objeto da Ata de Registro de Preço, no endereço indicado no pedido ou na Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, observados a estimativa de consumo constante no Anexo I, do edital de pregão originário.

**18.2.1.1** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preço se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correios, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**18.2.2** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no termo, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**18.2.3** - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

**18.2.4** - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço.

**18.2.5** - Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da Lei.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.2.6** - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado.

**18.2.7** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

**18.2.8** - Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

**18.2.9** - Cumprir, durante a execução da Ata de Registro de Preço, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

**18.2.10** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução Ata de Registro de Preço.

**18.2.11** - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

**18.3** - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

**18.3.1** - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

**18.3.2** - publicar extrato da Ata de Registro de Preço, na forma da Lei;

**18.3.3** - dar o devido recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.3.4** - Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, emitir os Pedidos ou a Ata de Registro de Preço, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

**18.4** - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:

**18.4.1** - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata de Registro de Preço e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo do Município ou Contratante.

**18.4.2** - Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

**18.4.3** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos materiais contemplados à Fornecedor, constantes da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

**18.4.4** - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a Contratada:

**a)** Fornecer produto fora das especificações exigidas e das normas legais; e

**b)** Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta Ata de Registro de Preço e no edital licitatório origem.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.4.5** - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da contratada em assinar o Termo da Ata de Registro de Preço, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

**18.4.5.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo da Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados.

**18.4.6** - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata de Registro de Preço, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**18.5** - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

**18.5.1** - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

**18.6** - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Tamarana adote as medidas judiciais cabíveis.

**18.7** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Tamarana - PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista na Ata de Registro de Preço, conforme Edital de Pregão Origem.

**18.7.1** - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

**18.8** - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas no subitem 18.7, desta ata, caso:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.8.1** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

**18.8.2** - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**18.8.3** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tamarana, em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.9** - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

**18.10** - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.

**18.11** - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**18.12** - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

**18.13** - As penalidades do Município ou Contratante se constituirão em:

**18.14** - O MUNICÍPIO se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preço, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro Ata de Registro de Preço, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.

**18.15** - Caso o Município exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.15.1** - Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número da Ata de Registro de Preço ou Pedido;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

**18.16** - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

**18.17**- A rescisão da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento ou da Ata de Registro de Preço, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

**18.17.1** - Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

**18.17.2** - Contrair falência decretada;

**18.17.3** - desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;

**18.17.4** - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução da Ata de Registro de Preço.

**18.17.5** - Transferir a Ata de Registro de Preço a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

**18.18** - Rescindido a Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

**18.19** - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão da Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.20** - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

**18.21** - Apresentar boleto bancário, junto à Nota Fiscal, para pagamento, ou ser correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

**18.22** - Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**18.23** - Atender prontamente às requisições das Secretarias solicitantes no fornecimento do objeto.

**18.24** - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, se o item não estiver em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**18.25** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Tamarana ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**18.26** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Tamarana.

**18.27** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

**18.28** - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Tamarana.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.29** - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

**18.30** - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**18.31** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**18.32** - O produto deverá ser de boa qualidade sendo o mesmo inspecionado no momento de sua entrega.

## **19 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**19.1** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 18 de Janeiro de 2023.

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Anuência dos fiscais de contrato.**

**Titular:** Bruno Garcia Montagnini: \_\_\_\_\_

**Suplente:** Eliani de Oliveira Queiroz: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2023.**

**1. - HABILITAÇÃO**

**1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o email **licitacao@tamarana.pr.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamarana, Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana - PR, CEP: 86.125-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

**1.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 - Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- a)- A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b)- A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio do licitante, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c)- A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e)- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).
- f)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

#### **1.4 - DECLARAÇÕES**

##### **1.4 - Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:**

a)- Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;

b)- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c)- **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d)- **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10.

e)- **Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão**, conforme Anexo 9.

f)- Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa, (Anexo 12) para fins de elaboração do Contrato.

**1.5** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.6** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.7** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.8** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.9** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.10** - **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**1.11** - **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**1.12** - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## **1.13 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.13.1** - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade.

**1.13.2** - Certidão Negativa do cartório de registro de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada licitação.

**1.13.3** - Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## **1.14 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**1.14.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

**a)** Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento; que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº16, de 01 de abril de 2014;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**b)** A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

**c)** Se o medicamento constar na relação da Portaria 344/1998, a empresa deverá apresentar **Autorização Especial de Funcionamento**, emitida pela ANVISA;

**1.14.2 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

**1.14.3 - Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possuir sede.

**1.14.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos**, válido, por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no D.O.U. ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada; para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução – RDC nº17/2010).

**a)** As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada o referido item não será contratado;

**b)** As cópias de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle Registros ou publicações no D.O.U e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere;

**1.14.5 – Registro do medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela ANVISA,



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, grifando o número relativo a cada produto cotado;

- a) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- b) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- c) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

## **1.15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA.**

1.15.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que esta encaminhe via e-mail: [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br) a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

1.15.2 - A licitante deverá enviar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo máximo de 03 (três) horas conforme item 10.8 do Edital.

**OBS: conforme documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada via e-mail na ordem em que os documentos são exigidos nesse Edital. Sem folhas soltas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo a primeira página conter o índice dos documentos anexados e a última página, denominada “Termo de Encerramento” ser assinada pelo representante legal.**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2023.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 009/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE e  
CARGO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO e  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA \_\_\_\_\_

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** Nome: (Razão Social) Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF: Inscrição estadual:

RG Telefone comercial:

Fax: Celular:

E-mail: Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até //, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras -**

**(Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:

**Operadores 1**

Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

3 Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Tamarana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 06**  
**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Tamarana, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº, instaurada pelo Município de Tamarana, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data,                      Local

Nome do declarante

\_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 11**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023 de --/--/2023**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**Processo nº 014/2023**

*Ata de Registro de Preço para fornecimento de medicamentos em geral, que entre si celebram Município de Tamarana e -----  
-----.*

**O MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Luzia Harue Suzukawa, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; considerando o julgamento da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, resolve registrar os preços da empresa ....., com sede na cidade ....., Estado do ....., na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., e Inscrição Estadual nº. ...., representada por seu proprietário Sr. (a) ....., CPF nº. .... e RG nº. ...., doravante denominada **FORNECEDORA**, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação global, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preço a contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos diversos**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tamarana, com entregas parceladas no Município, que serão adquiridos em conformidade com a necessidade da administração, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

1.2 - Com base nesta Ata de Registro de Preço, documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, os materiais deverão ser entregues neste Município, diretamente no destino designado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, do Edital de Pregão em questão, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer entidade pertencente à Administração Municipal.

1.3 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela ABNT - Associação brasileira de Normas Técnicas, bem como pela ANVISA, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidas conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

## 2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido Na Clausula 5 desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE TAMARANA - CNPJ: 01.613.167/0001-90, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 009/2023.

3.3 - Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## **4 - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preço, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

I - Edital de PREGÃO n.º **PE-009/2023-TMN** e seus anexos;

II - Proposta da CONTRATADA, datada de .... de .. de 2023.

III - Termo de Referência

### 5 - DO PREÇO

5.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

a)....., especificações.....,marca ....., no valor unitário de R\$ .....

b)..segue....

5.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata de Registro de Preço.

### 6 - DAS REVISÕES

6.1 - Durante a validade desta Ata os preços permaneceram os fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação e junto aos fornecedores.

6.2 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Tamarana poderá cancelar o registro.

6.3 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Tamarana poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

### 7 - DA EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.1 – Esta ata devera ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3 - O Signatário da ata e responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais da Ata de Registro de Preço e responsável pelo recebimento do bem.

8.2 - Caso a contratada possua conta bancária nos bancos (Caixa Econômica Federal, ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório o encaminhamento do boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

8.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA  
RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643  
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86  
TAMARANA - PARANÁ**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.5 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma de Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 - Em caso de atraso no pagamento à Contratada em função de insuficiência de tesouraria, ou falha da Administração Pública, será utilizado para correção monetária o índice INPC/IBGE, com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.7 - Caso a motivação do atraso se dê em função de falha da Administração Pública, a Autoridade Superior deverá deliberar pela responsabilização do servidor desidioso, com restituição ao erário dos valores despendidos em função do referido atraso.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, constantes da Ata de Registro de Preço a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a Contratada, serão formalizadas através de Pedido Ata de Registro de Preço ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.

9.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observado às condições do Edital e o preço registrado.

9.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os medicamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

10.2 - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão de obra, necessário a boa e perfeita entrega dos medicamentos;

10.3 - Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.4 - Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho e o número da AF.

10.5 - Substituir, corrigir, remover as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os medicamentos com avarias ou com prazo de validade vencidos;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.6 - Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 - Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## 12 - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

12.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata de registro de preços, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

12.2 - A **DETENTORA DA ATA** não poderá transferir ou subcontratar o fornecimento;

12.3 - A **DETENTORA DA ATA** também não poderá transferir os direitos e obrigações desta ata em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

12.4 - A **DETENTORA DA ATA** deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), o objeto com avarias ou defeitos.

12.5 - Os produtos deverão ter garantia mínima contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais.

12.6 - Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.7 - A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

13.1 - O Fornecimento dos produtos será adquirido por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

13.3 - Deverá ser rigorosamente observada a validade dos produtos para entrega.

13.4 - Quando a marca apresentada não atender as especificações deste Termo, a licitante vencedora poderá, a critério do Município, entregar produto de outra marca, desde que com qualidade e quantidade idênticas ou superiores.

13.5 - À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 05 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos produtos (10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento) ou entregar produtos que não atendam as especificações do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.

13.6 - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.7 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a inscrição "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

## 14 - DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1 - Os medicamentos, objeto deste Termo, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidor habilitado da Secretaria Municipal de Saúde indicado para tal fim. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados,



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

14.2 - As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução – RDC Nº47, de 8 de setembro de 2009**.

14.3 - Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Podendo ser recusado a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

14.4 - Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do Termo.

14.5 - A marca, o número do lote, data de fabricação e validade, deverão estar impressos, tanto nas caixas como nas embalagens individuais dos produtos, sob pena de não serem aceitos pelo Fiscal de Contrato.

14.6 - Serão devolvidos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, ou que estiverem com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

## 15 - DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A não entrega do produto no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

15.2 - Os fornecedores terão prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos, inclusive a reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

## 16 - DA FORMA DE ENTREGA

16.1 - A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de medicamentos – Autorização de Fornecimento (AF).

16.2 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

16.3 - Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

16.4 - Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

16.5 - Uma vez emitidos os DANFEs pela empresa, cópias dos mesmos poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [caf@tamarana.pr.gov.br](mailto:caf@tamarana.pr.gov.br).

16.6 - Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as Afs, conforme endereço abaixo relacionado:

**Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) /Hospital Municipal São Francisco**

Rua Cornélio Fico, nº 175, Tamarana – PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, **das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.**

Telefone para contato: **043 3398-1932**

16.7 - O farmacêutico responsável técnico é o Sr. Bruno Garcia Montagnini;

E-mail: [caf@tamarana.pr.gov.br](mailto:caf@tamarana.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **17 - DO TRANSPORTE DO MATERIAL**

17.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o transporte do material para o local designado neste Termo.

17.2 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

17.3 - O produto será devolvido imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

17.4 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela ANVISA como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

17.5 - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante deste Termo de Referência.

17.6 - Os demais procedimentos acessórios, como utilização de guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) devem ser realizados sem qualquer ônus para o Município.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

18.1 - Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata será exercida pela Secretaria de Saúde. O MUNICÍPIO, Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - Estarão designados para acompanhar e fiscalizar a presente ata, os servidores:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**Titular:** Bruno Garcia Montagnini – Farmacêutico

**Suplente:** Eliani de Oliveira Queiroz – Auxiliar de Farmácia

18.3. - Sem prejuízo da plena responsabilidade da d perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas por este MUNICÍPIO.

18.4. - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

18.5. - A ação fiscalizadora será exercida de modo permanente, de maneira fazer cumprir rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preço e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

18.6 - São atribuições do fiscal titular da ata ou do fiscal suplente na eventual ausência do primeiro:

18.6.1 - As elencadas nos Artigos 4º e 11 da Instrução Normativa nº 11/2017, de 19 de junho de 2017 da Unidade Central de Controle Interno do Município de Tamarana.

## 19 - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

19.1 - O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstancia de não entrega dos materiais por parte da CONTRATADA ou se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos, exceto em caso de prévio acordo com o contratante.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## 20 - DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

20.1.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

20.1.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

20.1.3 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

20.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

20.2.1- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

20.2.2 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preço.

20.2.3 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

20.2.4 - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

20.3 - A solicitação da **DETENTORA DA ATA**, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

20.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA DA ATA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

21.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

21.3- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

21.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

21.5- As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 - apresentar documentação falsa;

22.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 - não mantiver a proposta;

22.1.7 - cometer fraude fiscal;

22.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

22.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

23.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

23.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

23.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

23.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

23.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

23.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

23.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes.

23.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

23.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

23.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

23.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

23.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

23.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

23.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

23.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

23.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

23.18 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

23.18.1 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

23.18.2 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

23.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## 24 - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

24.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Fonte	Dotação
177	1000	0800120643390300000
188	1000	0800120643390300000

## 25- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

## 27 - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.023.

---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE

**Luzia Harue Suzukawa**

Prefeita Municipal

---

-----  
CONTRATADA

-----  
Representante Legal

---

Viviane Granado Barreira da Silva  
**Secretaria Municipal de Saúde**

TESTEMUNHAS: 1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O  
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **ANEXO 12**

### **DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### **Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.**

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

## **Dados dos Sócios.**

**Nome:** \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa:

\_\_\_\_\_

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **DECRETO Nº 082 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

*Regulamenta a apresentação de proposta consolidada, bem como a apresentação de documentos da fase de habilitação da licitação tipo Pregão Eletrônico, em âmbito municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA :**

**Art. 1º** - A proposta comercial consolidada e os documentos de habilitação da licitação tipo Pregão Eletrônico, em âmbito municipal, deverão ser encaminhados por email para a Diretoria de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, conforme regulamentado em edital;

**§1º** É desnecessário o encaminhamento em meio físico, dos documentos mencionados no caput deste artigo, se estes forem acompanhados de qualquer forma de assinatura ou autenticação digital;

**§2º** Inexistindo assinatura ou autenticação digital nos documentos encaminhados por email, a licitante vencedora deverá encaminhar simples declaração apontando que os documentos encaminhados por via eletrônica são autênticos e conferem com o original, na forma e conteúdo, sob pena de cometimento dos crimes de falsidade material e ideológica, previstos no Código Penal Brasileiro;

**§3º** Em até 3 (três) dias úteis, a licitante vencedora deverá protocolar a declaração mencionada no parágrafo anterior na Diretoria de Licitações desta urbe, ou postá-



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

la através dos correios, sob pena de anulação de sua habilitação, e dos demais atos decorrentes, encaminhando comprovante do envio por email, no mesmo prazo;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tamarana, 22 de Maio de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**

*Prefeito Municipal*